



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, doravante denominado Órgão Gerenciador, com sede na Rua Marechal Assunção, nº 116, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.421.110/0001-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 9/2017-005PMSJP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas para atender as necessidades da Prefeitura

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: REAL CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; C.N.P.J. nº 12.442.821/0001-67, estabelecida à Rua Intendente Floriano, nº 1.906, Sudam I, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). LEILSON CARLOS SAMPAIO BEZERRA, C.P.F. nº 707.641.902-53, R.G. nº 4074659 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO TOCO 3/4 II - Marca.: FORD	MÊS	12.00	7.475,000	89.700,00
00002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO TOCO 3/4 III - M arca.: FORD	MÊS	12.00	7.475,000	89.700,00
00010	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO MÍNIMO 15.000 LITROS I - Marca.: MERCEDES	MÊS	12.00	10.875,000	130.500,00
00011	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO MÍNIMO 15.000 LITROS II - Marca.: MERCEDES	MÊS	12.00	10.875,000	130.500,00
00012	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA: RETRO ESCAVADEIRA MODELO 41 6 OU SIMILAR - Marca.: CASE	MÊS	12.00	10.175,000	122.100,00
00014	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO MUCK TOCO 12 TONELADAS - Marca.: IVECO	MÊS	12.00	10.475,000	125.700,00
00017	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO COMBOIO CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS - Marca.: FORD	MÊS	12.00	11.275,000	135.300,00
00020	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO: BOBE-CAT - Marca.: CARTEPILLAR	MÊS	12.00	8.375,000	100.500,00
00021	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA TIPO: TRATOR DE PNEU EQUIPAD O COM GRADE - Marca.: MASSEY FERGUSON potência mínima de 150 CV.	MÊS	12.00	9.685,000	116.220,00
00023	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO MÉDIO 6 - Marca.: FORD ou similar com carroceria de madeira aberta.	MÊS	12.00	7.465,000	89.580,00



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**



00026	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA TIPO: TRATOR DE ESTEIRA FD-9 MÊS - Marca.: FIATALLIS		1.00	18.050,000	18.050,00
00027	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO TOCO 3/4 - Marca .: MERCEDES		12.00	7.475,000	89.700,00
00031	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA TIPO: TRATOR DE ESTEIRA FD-9 MÊS II		12.00	18.050,000	216.600,00
				VALOR TOTAL R\$	1.454.150,00

Empresa: F SANTIAGO DA SILVA EIRELI-ME; C.N.P.J. n° 22.884.369/0001-47, estabelecida à Rua Primeiro de Janeiro, n° 1.650, Sala A, Centro, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). SARNEY SILVA DO NASCIMENTO, C.P.F. n° 655.725.482-00, R.G. n° 95002669052 SSP CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO: TRATOR DE ESTEIRA D-6, O U SIMILAR I - Marca.: CARTERPILLAR	MÊS	12.00	24.833,000	297.996,00
00005	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO: TRATOR DE ESTEIRA D-6, O U SIMILAR II - Marca.: CARTERPILLAR	MÊS	12.00	24.833,000	297.996,00
00006	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO: TRATOR DE ESTEIRA D-6, O U SIMILAR III - Marca.: CARTERPILLAR	MÊS	12.00	24.833,000	297.996,00
00007	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE 14Mú I - Marca.: FORD	MÊS	12.00	11.885,000	142.620,00
00008	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE 14Mú II - Marca.: FORD	MÊS	12.00	11.885,000	142.620,00
00009	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE 14Mú III - Marca.: FORD	MÊS	12.00	11.885,000	142.620,00
00018	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA TIPO: ESCAVO CARREGADEIRA HI DRÁULICA 120 OU SIMILAR - Marca.: LONKING	MÊS	12.00	21.920,000	263.040,00
00019	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO: CARRETA PRANCHA - Marc a.: IVECO com capacidade de 45 toneladas, 3 eixos com CV 400 trucado traçado.	MÊS	12.00	16.870,000	202.440,00
00024	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO COLETOR DE LI XO TRUCK TRAÇADO - Marca.: VOLKSWAGEM	MÊS	12.00	17.160,000	205.920,00
00028	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE 14Mú IV - Marca.: FORD	MÊS	12.00	11.885,000	142.620,00
00029	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO: MOTO NIVELADORA 120K OU S MILAR I - Marca.: CARTERPILLAR	MÊS	12.00	23.875,000	286.500,00
00030	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO: MOTO NIVELADORA 120K OU S MILAR II - Marca.: CARTERPILLAR	MÊS	12.00	23.875,000	286.500,00
				VALOR TOTAL R\$	2.708.868,00

Empresa: CONSTRUTORA LORENZONI LTDA; C.N.P.J. n° 02.600.407/0001-85, estabelecida à Rodovia Transamazônica, s/n°, KM 04, Bela Vista, Altamira PA, (93) 3515-3835, representada neste ato pelo Sr(a). HELCIO LORENZONI FILHO, C.P.F. n° 883.834.232-68, R.G. n° 5376520 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA TIPO: TRATOR DE PNEU, TRAÇAD O - Marca.: NEWHOLLAND com potência mínima de 140cv, ou similar	MÊS	12.00	6.830,000	81.960,00
00013	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO POLI GUINDAST E TOCO - Marca.: MERCEDES	MÊS	12.00	8.985,000	107.820,00
00015	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA TIPO: PÁ CARREGADEIRA CONCHA DE 1.8Mú OU SIMILAR - Marca.: CARTERPILLAR	MÊS	12.00	12.650,000	151.800,00
00016	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA TIPO: ROLO COMPACTADOR 12 TO NELADAS - Marca.: VOLVO	MÊS	12.00	11.750,000	141.000,00
00022	LOCAÇÃO DE 01 MÁQUINA TIPO: TRATOR DE EQUIPADO C/ LANCIN, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV - Marca.: NEWHOLLAN	MÊS	12.00	9.660,000	115.920,00
00025	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO MINI CAÇAMBA 6 PARA LIXO - Marca.: MERCEDES	MÊS	12.00	9.150,000	109.800,00
				VALOR TOTAL R\$	708.300,00



### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. Agricultura e Abastecimento, Fundo Municipal de Educação

### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 03 de Março de 2017, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

I - O Órgão Gerenciador ou Participante, se for conceder reequilíbrio de preços, nas estritas hipóteses que a lei permite, deve formalizá-lo por relação contratual.

**Parágrafo segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es), obedecendo a ordem de classificação, para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo quarto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo sexto:** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**



**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**Parágrafo sétimo:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo sétimo:** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

**Parágrafo primeiro:** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**



participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços e emissão da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência realizada por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos Moratórios
- N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
- VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;
- TX** = percentual da Taxa anual = 6%



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Registro de Preços nº 9/2017-005PMSJP a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no edital deste processo e no contrato, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do processo na modalidade PREGÃO, para Registro de Preços, nº 9/2017-005PMSJP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo autoridade competente do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Administração.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



**Estado do Pará**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**



SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, 03 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
05.421.110/0001-40  
CONTRATENTE

REAL CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME  
C.N.P.J. nº 12.442.821/0001-67  
CONTRATADO

F SANTIAGO DA SILVA EIRELI-ME  
C.N.P.J. nº 22.884.369/0001-47  
CONTRATADO

CONSTRUTORA LORENZONI LTDA  
C.N.P.J. nº 02.600.407/0001-85  
CONTRATADO